

ÍNDICE

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 27 de fevereiro | 1

DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião ordinária de 9 de fevereiro | 1

Reunião ordinária de 23 de fevereiro | 4

Reunião ordinária de 9 de março | 8

EDITAIS / AVISOS / DESPACHOS | 9

OBRAS PARTICULARES | 9

PROJETO DE REGULAMENTO EM CONSULTA PÚBLICA

Projeto de alteração ao Regulamento "Tua Casa Mais Eficiente" | 12

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos
instagram.com/municipioarrudavinhos

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

GABINETE DE ATENDIMENTO E APOIO AO MUNICÍPIO
AÇÃO SOCIAL E SAÚDE | OBRAS PARTICULARES (TÉCNICOS)
Agendamento em www.cm-arruda.pt

OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09h00 às 12h30 / 14h00 às 16h00

ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Presidente de Câmara - Carlos Alves - 3.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vice-Presidente - Paulo Pinto - 4.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereadora Carla Munhoz - 5.ª feira, das 10h30 às 12h30
Vereador André Agostinho - 2.ª feira, das 10h00 às 12h00

REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira. Consulte o Edital n.º 50/2025, de 9 de dezembro.

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos
DIRETOR: Carlos Alves - Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia
50 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita
Distribuição digital em www.cm-arruda.pt

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA 27 FEVEREIRO 2026

INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DOCUMENTOS DE GESTÃO RELATIVOS AO 1.º SEMESTRE DE 2025

Deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos de gestão relativos ao 1.º semestre do ano de 2025, aprovados em reunião de câmara de 23 de fevereiro de 2026.

PROPOSTA DE MEDIDAS VISANDO ATENUAR O IMPACTO DAS OCORRÊNCIAS EM CONSEQUÊNCIA DAS INTEMPÉRIES

Deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de medidas que visam mitigar algumas das consequências das intempéries no seio das famílias afetadas, aprovadas em reunião de câmara de 23 de fevereiro de 2026.

PROJETO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por maioria, com a abstenção da bancada Juntos por Arruda, aprovar a proposta de projeto de Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, aprovada em reunião de câmara de 23 de fevereiro de 2026.

1.ª ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL DE 2026 (ANEXO 1)

Deliberado, por maioria, com a abstenção da bancada Juntos por Arruda, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 - Anexo 1.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE ARRANHÓ

Deliberado, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Mu-

nicipio de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Arranhó.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Arruda dos Vinhos.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Cardosas.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS

Deliberado, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de S. Tiago dos Velhos.

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 9 FEVEREIRO 2026

APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2025, PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ART.º 124.º DA

LEI N.º 73-A/2025, DE 30 DE DEZEMBRO (LOE2026)

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções do Juntos por Arruda, aprovar o mapa de demonstração do desempenho orçamental de 2025, o qual prevê um saldo final de execução orçamental de 1.097.964,77€, a fim de permitir que este montante seja considerado em 2026 em sede de revisão orçamental.

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL - ANO 2026

Deliberado, por unanimidade, aprovar e autorizar:

- I. Os encargos totais com as remunerações para o ano de 2026 são fixados em 7.271.826,21€;
- II. Os encargos relativos à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2026 são fixados em 256.094,58€;
- III. Os encargos relativos às alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em funções são fixados em 37.649,27€.

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ARRUDA DOS VINHOS - 12.ª EDIÇÃO 2025-2026 - LISTA FINAL DE PROPOSTAS A SUBMETER A VOTAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a lista final de propostas admitidas a votação:

PROPOSTAS APROVADAS	PROPONENTE
ARRANHÓ	
Atribuição de Apoio Financeiro à Sociedade Recreativa e Cultural de Camondes - Construção de Wc's no r/c	Sociedade Recreativa e Cultural de Camondes
Atribuição de Apoio Financeiro ao Centro Social da Freguesia de Arranhó - Instalação de sistema de Autoconsumo Solar Fotovoltaico	Centro Social da Freguesia de Arranhó
Reabilitação do telhado da sede do Agrupamento 1280	Agrupamento 1280 - São Lourenço de Arranhó - Corpo Nacional Escutas
ARRUDA DOS VINHOS	
Atribuição de Apoio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos - Aquisição de Instrumentos Musicais e Fardamento para a Banda	Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos

Parque Infantil Centro Escolar de Arruda dos Vinhos	Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Vinhos
Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos - Requalificação de 14 portões do Quartel de Bombeiros de AV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos
Criação 6 áreas lazer Freguesia AV - À-do-Barriga; Quinta da Serra, Urb. Quinta Venga; Urb. Quinta Matos Cima; Casal da Machada e Carrasqueiro	Ruben Alexandre Lopes Martins
Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube Recreativo e Desportivo Arrudense - Remodelação dos Wc's e balneários da sede do Clube	Clube Recreativo e Desportivo Arrudense
Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos - Reabilitação do Salão Paroquial de Arruda dos Vinhos	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos
CARDOSAS	
Beneficiação edifício sede da Associação Caminhando	Associação Caminhando
S. TIAGO DOS VELHOS	
Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago dos Velhos - Pintura e impermeabilização exterior da Igreja Paroquial	Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago dos Velhos
Atribuição de Apoio Financeiro à Sociedade Recreativa de A do Mourão - Remodelação do Bar sede da Sociedade	Sociedade Recreativa de A do Mourão
Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa e Cultural da Carvalha - Renovação e ampliação da sede e criação de novas instalações sanitárias	Associação Recreativa e Cultural da Carvalha

PROPOSTA NÃO APROVADA	PROPONENTE
ARRUDA DOS VINHOS	
Criação Centro Convívio Jovens com Deficiência	Rosilene de O. Fernandes Serreira Agostinho

O Vereador André Agostinho alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de se tratar de uma proposta apresentada por um familiar seu. O executivo tomou conhecimento e declarou o impedimento, tendo o Vereador se ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto.

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P. NO ÂMBITO DA PLATAFORMA INCENTRO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de acordo de cooperação entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., no âmbito da plataforma digital inCentro.

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A ASSOCIAÇÃO SOBRAL PELOS ANIMAIS - MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CAPTURA DE FELÍDEOS ERRANTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CED (CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Associação Sobral pelos Animais - Movimento Associativo de Defesa e Proteção Animal, tendo em vista a execução de ações de captura de felídeos errantes, no âmbito do Programa CED (Capturar, Esterilizar e Devolver).

APROVAÇÃO DA MINUTA DO SEGUNDO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO N.º 28/2024 DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 3/2022 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do segundo contrato adicional ao contrato de fornecimento de refeições escolares ao abrigo do Acordo Quadro n.º3/2022 da Central de Compras do Oeste.

CONTRATO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENDA AUTOMÁTICA NA LOJA DE CIDADÃO DE ARRUDA DOS VINHOS
Deliberado, por unanimidade, aprovar o contrato para a instalação de um equipamento de venda automática de bebidas quentes, frias e produtos sólidos na Loja de Cidadão de Arruda dos Vinhos.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS - INTERMARCHÉ

Deliberado, por unanimidade, aprovar a aceitação dos bens e emissão da certidão da deliberação.

PEDIDO PARA NÃO APLICAÇÃO DO AGRAVAMENTO PREVISTO NOS NÚMEROS 4 E 5 DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (8 E 15 DE JANEIRO) À ALUNA N.º 4981

Deliberado, por unanimidade, aprovar a não aplicação do agravamento previsto nos números 4 e 5 do artigo 9.º do Regulamento dos Serviços de Apoio à Família para a aluna n.º 4981, respetivamente a 8 e 15 de janeiro de 2026.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO BEM MUNICIPAL - AUDITÓRIO MUNICIPAL - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 4 de janeiro, que concede à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do bem municipal - Auditório Municipal, no valor total de 266,70€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO JOVEM - RELATÓRIO FINAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final do júri, datado de 8 de janeiro.

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2025/2026

Deliberado, por unanimidade, aprovar 37 candidaturas e excluir 12 candidaturas de alunos devidamente identificados na deliberação.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 615

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 810

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

CHEQUE FRALDA - MGD 408

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

CHEQUE FRALDA - MGD 664

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

CHEQUE FRALDA - MGD 685

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

CHEQUE FRALDA - MGD 1101

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

UNIDADES HABITACIONAIS DE EMERGÊNCIA - MGD 387

Deliberado, por unanimidade, apoiar o pedido de apoio solicitado com a prorrogação da sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses.

O Presidente de Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de se tratar de um familiar seu, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto, a presidir.

UNIDADES HABITACIONAIS DE EMERGÊNCIA - MGD 595

Deliberado, por unanimidade, apoiar o pedido de apoio solicitado, com a prorrogação da sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR SITO EM GIESTEIRA, ATUALMENTE DESIGNADO POR ESTRADA DA GIESTEIRA, N.º 45, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: GABRIEL VICENT DE OLIVEIRA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO, SITO EM RUA ALTO DA VÁRZEA, N.º 18, EM NOSSA SENHORA DA AJUDA, FREGUESIA DE ARRANHÓ REQUERENTE: JOÃO TIAGO PEREIRA CASEIRO

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DEVOLUTA SITA EM CAMINHO DO CASAL FIGUEIRAS, 11, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS. REQUERENTE: JOÃO MANUEL DIAS PAULA MARQUES

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS SITO EM RUA DO LOUREIRO, N.º 17, FREGUESIA DE CARDOSAS REQUERENTE: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FERREIRA BÉRTOLO

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO SITO EM PRACETA DA GIESTEIRA, 2, FREGUESIA ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: LUÍS CARLOS CABO VERDE DA SILVA

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM, SITO EM RUA IRENE LISBOA, N.º 7, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: MARIA ISABEL MATIAS CARVALHO LOURENÇO

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, SITO EM RUA DO ALTO DA VÁRZEA, N.º 16, FREGUESIA DE ARRANHÓ REQUERENTE: OBVIPEDESTAL UNIPESSOAL, LDA.

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO PARA RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SITO EM RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 65 A, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: PEDRO JORGE MONTEIRO LOBO

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

REUNIÃO ORDINÁRIA 23 FEVEREIRO 2026

INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DOCUMENTOS DE GESTÃO RELATIVOS AO 1.º SEMESTRE DE 2025

Deliberado por unanimidade, aprovar os documentos de gestão relativos ao 1.º semestre do ano de 2025, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta, e desta são parte integrante como anexo, bem como submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

1. Relatório de auditoria e informação do auditor externo sobre a situação económica e financeira do Município em 30/06/2025
2. Balanço em 30/06/2025
3. Demonstração dos resultados por natureza em 30/06/2025
4. Demonstração das alterações no Património Líquido em 30/06/2025
5. Demonstração do desempenho orçamental em 30/06/2025
6. Demonstração de Execução Orçamental da Receita em 30/06/2025
7. Demonstração de Execução Orçamental da Despesa em 30/06/2025
8. Demonstração dos Fluxos de Caixa em 30/06/2025
9. Execução anual das Grandes Opções do Plano em 30/06/2025

PROPOSTA DE MEDIDAS VISANDO ATENUAR O IMPACTO DAS OCORRÊNCIAS EM CONSEQUÊNCIA DAS INTEMPÉRIES

Deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte conjunto de medidas, que visam mitigar algumas das consequências das intempéries no seio das famílias afetadas e empresas e submeter a posterior aprovação pela Assembleia Municipal:

Plano Municipal de Intervenção: “Reconstruir Arruda”

Pacote Consolidado de Medidas Excepcionais de Apoio à Calamidade

O Município de Arruda dos Vinhos, face aos danos causados pelas recentes tempestades, estabelece o seguinte programa de apoio imediato e recuperação estrutural:

1. Apoio Direto e Emergência Social
 - Fundo Municipal de Emergência: criação de um fundo de emergência social, através de regulamento próprio, para atribuição de subsídios às famílias afetadas, com vulnerabilidade sócio-económica, idosos e pessoas com deficiência, para aquisição de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água e energia;
 - Distribuição de Bens Essenciais: Entrega de kits de emergência, às famílias afetadas, com produtos de higiene pessoal e habitacional, roupa de cama, alimentos não perecíveis;
 - Alojamento Temporário: Realojamento urgente com protocolos locais para habitações inabitadas.
 - Apoio Psicológico: Aconselhamento psicológico gratuito para apoio emocional às famílias afetadas
2. Medidas Fiscais e Alívio Económico
 - Isenção de Taxas Municipais: isenção das taxas de licenciamento para reconstrução, ocupação de via pública para obras e emissão de certidões, com vista à recuperação dos imóveis afetados;
 - Pedido de suspensão de pagamento das taxas da portagem (A10), junto do Ministério das Infraestruturas, face ao colapso/interdição de algumas vias municipais.
 - Benefícios em Impostos e Tarifas:
 - Compensação do imposto municipal sobre imóveis (IMI), liquidado no ano de 2026, que incida sobre habitação própria e permanente.
 - Redução/isenção de derrama para empresas locais com quebras de faturação no pacote fiscal a aprovar em outubro de 2026
 - Isenção de tarifas fixas nas faturas de água, saneamento e resíduos (12 meses), para as habitações afetadas.
 - Flexibilização de Pagamentos: Alargamento de prazos - 12 meses - e planos de pagamento sem juros para dívidas ao município, para as famílias afetadas.
3. Apoio Técnico, Logístico e Operacional
 - Alteração Orçamental e Financiamento: Realização de uma alteração orçamental para a criação de uma rubrica específica denominada “Reconstruir Arruda”, a qual será dotada com a verba resultante da transição de saldo, garantindo o financiamento imediato das ações de recuperação.

— Reforço Extraordinário às Freguesias: Atribuição de um subsídio excepcional às Juntas de Freguesia de Arranhó, Cardosas, S. Tiago dos Velhos e Arruda especificamente destinado à limpeza de valetas e recuperação de caminhos agrícolas.

— Vistorias Gratuitas: Isenção de taxas para avaliação técnica imediata para identificar danos estruturais

— e necessidades de intervenção.

— Equipas de Intervenção Rápida: Apoio municipal direto na limpeza de habitações, remoção de entulhos e pequenas reparações urgentes.

— Equipa de Missão “Reconstruir Arruda”: Criação de uma equipa dedicada para a gestão e execução técnica do projeto de reconstrução.

— Contratação Simplificada: Recurso ao Ajuste Direto para reparação urgente de vias, muros e taludes de segurança.

4. Articulação com Entidades e Diplomacia

— Parcerias Locais: Articulação com IPSS e associações para mobilização de voluntariado e gestão de donativos.

— Pressão Institucional: Reclamação formal junto da CCDR - LVT e Governo para inclusão no Estado de Calamidade e acesso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM).

— Protocolo Bancário: Trabalho conjunto com a banca para soluções de crédito bonificado a municípios e empresas.

5. Transparência e Comunicação Proativa

— Balcão Único de Apoio: Pontos de atendimento físico para pedidos de ajuda e esclarecimentos - espaços do cidadão.

— Portal Online “Arruda Recupera”: Repositório digital com formulários de pedido de apoio, prazos e atualização diária da situação.

— Prestação de Contas: Publicação regular das despesas e apoios atribuídos para total transparência pública.

PROJETO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções dos Juntos por Arruda, aprovar:

— Ponto n.º 1 - Submeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, manter a adoção de um modelo de estrutura hierarquizada, constituída por uma estrutura orgânica flexível;

— Ponto n.º 2 - Submeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos manter unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, com as competências que já lhes foram atribuídas, com a recondução automática das comissões de serviço dos atuais

titulares de cargos dirigentes, assim como, a atribuição das respetivas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central

- DFRH – Divisão Financeira e de Recursos Humanos;

- DOAQV – Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

— Ponto n.º 3.1 - Submeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos prever a existência de oito unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, mantendo a UAM – Unidade Administrativa e de Modernização, a USSDA - Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo e a UECTJ - Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, com as competências que já lhes foram atribuídas, com a recondução automática das comissões de serviço dos atuais titulares de cargos dirigentes e criando cinco novas unidades orgânicas, cujas competências abaixo se definem, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior.

- Unidade de Recursos Humanos (URH) com as seguintes competências:

- a. Assegurar a elaboração do mapa de pessoal e respetivas atualizações;

- b. Assegurar a remessa de informações e demais documentos exigidos por lei, sobre matéria da sua competência, aos serviços competentes da administração central ou outras entidades públicas;

- c. Coordenar as atividades de planeamento e gestão dos recursos humanos;

- d. Assegurar a correta e efetiva aplicação da avaliação de desempenho no município, ao nível do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP);

- e. Assegurar a elaboração do Balanço Social;

- f. Assegurar a execução de todas as tarefas e funções que se inserem no domínio dos recursos humanos;

- Unidade de Gestão Financeira (UGF) com as seguintes competências:

- a. Assegurar a elaboração dos documentos previsionais, em colaboração com as várias unidades orgânicas, bem como as alterações e revisões que se afigurem necessárias, com base em estudos de avaliação das receitas e das despesas municipais, em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;

- b. Assegurar a remessa de informações e demais documentos exigidos por

lei, sobre matéria da sua competência, aos serviços competentes da administração central ou outras entidades públicas;

- c. Coordenar as atividades relacionadas com a gestão financeira e patrimonial;

- d. Colaborar na disponibilização de informação no âmbito das auditorias internas e externas;

- e. Colaborar na elaboração da prestação de contas do Município e na sua remessa ao Tribunal de Contas;

- f. Assegurar a realização das operações necessárias para a elaboração do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação;

- g. Assegurar a contratação dos seguros de bens móveis e imóveis e de responsabilidade civil;

- h. Colaborar na inscrição, nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial dos bens imobiliários do município;

- i. Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem no domínio dos licenciamentos diversos e metrologia;

- j. Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem no domínio da Secção de Aprovisionamento;

- k. Desenvolver quaisquer outras tarefas e funções que no âmbito da sua atividade lhe sejam superiormente determinadas.

- Unidade de Obras e Acessibilidades (UOA) com as seguintes competências:

- a. No domínio das Obras Municipais:

- 1) Elaborar os projetos de infraestruturas de iniciativa municipal;

- 2) Inspeccionar periodicamente as estradas, obras de arte e caminhos municipais e executar os respetivos trabalhos de pavimentação e conservação;

- 3) Coordenar a elaboração dos processos de concurso de empreitadas ou concessão de obras públicas;

- 4) Acompanhar técnica e administrativamente o andamento das obras realizadas por empreitada ou concessão, exercendo um permanente controlo físico e financeiro;

- 5) Assegurar a execução e gestão das obras realizadas por administração direta, controlando custos e prazos;

- 6) Assegurar a construção e reparação de edifícios e instalações;

- 7) Atualizar a tabela de preços unitários correntes dos materiais de construção e mão-de-obra.

- b. No domínio dos Equipamentos:

- 1) Acompanhar a evolução do parque automóvel e, em colaboração com a Serviço de Gestão

Patrimonial, propor medidas tendentes à sua eficiência e eficácia;

- 2) Garantir a operacionalidade do parque auto através da implementação de uma política de manutenção preventiva adequada;

- 3) Apresentar propostas de aquisição e/ou abate de máquinas, viaturas e outros equipamentos;

- Unidade de Ambiente, Águas, Saneamento e Sanidade Animal (UAASSA) com as seguintes competências:

- a. Assegurar o planeamento, a implementação e a gestão dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;

- b. Efetuar estudos relativos à racional exploração dos serviços e conservação das redes, visando o melhoramento e a redução dos custos de exploração;

- c. Assegurar e zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais do abastecimento de água e drenagem de águas residuais, bem como, elaborar e apresentar as propostas de atualização e revisão;

- d. Assegurar a atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de águas e dos sistemas de drenagem de águas residuais;

- e. Assegurar o cumprimento do programa de recolha de amostras de água para análise físico-químicas e bacteriológicas e o estabelecimento das medidas de correção que se imponham adotar;

- f. Coordenar e executar todas as tarefas relacionadas com o fornecimento de água aos munícipes;

- g. Apreciar as telas finais de projetos de infraestruturas de abastecimento de água e participar nas receções provisórias e definitivas de obras municipais ou promovidas no âmbito de loteamentos privados;

- h. Assegurar a execução de pequenas ampliações e correções de redes;

- i. Assegurar a execução de ramais de ligação;

- j. Fiscalizar a adequação das redes prediais de água e drenagem de águas residuais às respetivas redes públicas;

- k. Coordenar as atividades de higiene urbana quer do domínio público, quer das instalações municipais, assim como a recolha, transporte e destino final dos resíduos sólidos urbanos;

- l. Superintender e administrar os

parques e jardins municipais e fomentar a criação de zonas verdes e de lazer;

m. Administrar os cemitérios municipais;

n. Fiscalizar e superintender em tudo o que se refira às atividades dos mercados e feiras municipais;

o. Colaborar e participar nas ações desenvolvidas por outras entidades que se insiram na valorização e defesa do meio ambiente ou da qualidade de vida.

• Unidade de Gestão Urbanística (UGU) com as seguintes competências:

a. Promover modelos de atuação, gestão, planeamento e ordenamento do território;

b. Acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a obtenção de estudos de desenvolvimento integrado ao nível da política de gestão e ordenamento do território;

c. Promover os estudos necessários à elaboração, aprovação e revisão do Plano Diretor Municipal e outros instrumentos de gestão e ordenamento do território;

d. Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território, bem como, a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio do planeamento urbanístico;

e. Implementar e zelar pelo cumprimento de todos os instrumentos de gestão e ordenamento do território;

f. Instruir os processos e executar as tarefas de gestão e renovação urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito da gestão urbanística, aprovação de operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras;

g. Emitir pareceres sobre pedidos de viabilidade, projetos de urbanização e edificação;

h. Compatibilizar o licenciamento de construções particulares com os planos municipais de ordenamento do território em vigor.

— Ponto n.º 3,2 - A implementação da estrutura orgânica será efetuada de forma faseada de acordo com as necessidades, assim como, o recrutamento dos respetivos dirigentes intermédios de 3.º grau ou inferior. Para efeitos do n.º 3 do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, são definidas as competências, área e requisitos do recrutamento dos seguintes dirigentes intermédios de 3.º grau ou

inferior:

• Competências:

Ao chefe da URH, para além das competências específicas dos titulares de cargos de direção, compete:

a. Coadjuvar o chefe da DFRH, bem como, coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica;

b. Promover reuniões de coordenação da unidade;

c. Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei;

d. Preparar o expediente e as informações necessárias para deliberação da câmara, ou despacho dos membros do órgão;

e. Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência;

f. Assinar a correspondência que tenha sido delegada ou subdelegada;

g. Certificar, mediante despacho, atos e factos relacionados com a atividade da unidade e que constem de documentos em seu poder;

h. Propor formas organizativas que rentabilizem o funcionamento dos serviços;

i. Desenvolver quaisquer outras tarefas que no âmbito da sua atividade lhe sejam superiormente determinadas.

Ao chefe da UAASSA, para além das competências específicas dos titulares de cargos de direção, compete:

a. Coadjuvar o chefe da DOAQV, bem como, coordenar as atividades e gerir os recursos da unidade orgânica;

b. Promover reuniões de coordenação da unidade;

c. Exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas nos termos da lei;

d. Preparar o expediente e as informações necessárias para deliberação da câmara, ou despacho dos membros do órgão;

e. Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência;

f. Assinar a correspondência que tenha sido delegada ou subdelegada;

g. Certificar, mediante despacho, atos e factos relacionados com a atividade da unidade e que constem de documentos em seu poder;

h. Propor formas organizativas que rentabilizem o funcionamento dos serviços;

i. Desenvolver quaisquer outras tarefas que no âmbito da sua atividade lhe sejam superiormente determinadas.

• Área de recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

• Requisitos de recrutamento: de entre trabalhadores que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção e que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a. Habilitações:

— Chefe da URH: Licenciatura em Administração Pública e Autárquica;

— Chefe da UAASSA: Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

b. Período de experiência profissional: 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação de licenciatura.

• Remuneração: a remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau ou inferior corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

— Ponto n.º 4 - Submeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos definir em doze o número máximo de subunidades orgânicas;

— Ponto n.º 5 - Submeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos definir no máximo uma equipa de projeto;

— Ponto n.º 6 - Aprovar o projeto de Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Arruda dos Vinhos, em anexo, e submetê-lo para aprovação pela Assembleia Municipal.

Foram apresentadas declarações de voto do Juntos por Arruda e do PS.

1.ª ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL DE 2026 (ANEXO 1)

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções do Juntos por Arruda, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2026 - Anexo 1 e remeter à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.

Foram apresentadas declarações de voto do Juntos por Arruda e do PS.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE ARRANHÓ

Deliberado por unanimidade, aprovar:

a) A minuta do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Arranhó;

b) E submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a. A minuta do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Arruda dos Vinhos;
- b. E submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE CARDOSAS

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a. A minuta do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de Cardosas;
- b. E submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a. A minuta do aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Freguesia de S. Tiago dos Velhos;
- b. E submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização.

HASTA PÚBLICA - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA CONSTITUIÇÃO DE UMA COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL (CER) - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À GREENVOLT E ADJUDICAÇÃO À AMENER - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SA

Deliberado, por maioria, com 3 abstenções do Juntos por Arruda, aprovar:

- a. A caducidade da adjudicação da cedência temporária de espaços municipais para instalação de painéis fotovoltaicos para constituição de uma Comunidade de Energia Renovável (CER) à sociedade Greenvolt Comunidades, S.A.;
- b. Adjudicar a cedência temporária de espaços municipais para instalação de painéis fotovoltaicos para constituição de

uma Comunidade de Energia Renovável (CER), ao concorrente classificado em lugar subsequente, ou seja, à empresa Amener - Eficiência Energética, S.A.

MERCADO MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS - MERCADINHO D'ARRUDA - CADUCIDADE DO CONTRATO N.º 11/2025 - LOJA N.º 10 (QUIOSQUE)

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- A caducidade do contrato n.º 11/2025 referente à concessão da exploração da loja n.º 10 (quiosque) do Mercado Municipal de Arruda dos Vinhos - Mercadinho d'Arruda.
- A desocupação do local no prazo máximo de 15 dias, a contar da notificação para o efeito.
- A restituição do valor da caução no montante de 145,42€, por não ter sido necessário utilizar para efetuar qualquer pagamento.

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA OCUPAÇÃO DE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS - MERCADINHO D'ARRUDA

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

1. A abertura do procedimento, o programa de concurso, caderno de encargos, anexo I, anexo II e minuta de Edital.
2. Sejam designados para integrar a comissão da hasta pública os seguintes trabalhadores:

Presidente: Anabela Marques, Chefe da UAM.

— Vogais efetivos: Ana Cláudia Batalha, Técnica Superior e Salvação Rebeca, Coordenadora Técnica.

— Vogais suplentes: Miguel Henriques, Assistente Técnico e Rute Melo, Assistente Técnica.

HABITAÇÃO SOCIAL N.º 33 DA RUA CALOUSTE GULBENKIAN - RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a. A resolução do contrato de arrendamento apoiado para habitação sita no n.º 33 da Rua Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos pelo facto da arrendatária não utilizar a habitação em permanência, desde 24 de março de 2023, ou seja, há mais de seis meses;
- b. Fixar um prazo de 90 dias úteis para desocupar e entregar voluntariamente a habitação;
- c. Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo estabelecido, será

deliberada a decisão de despejo;

- d. Notificar a arrendatária para no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência do interessado, se pronunciar por escrito, podendo consultar o processo entre as 9:00 horas e as 12:30 horas, e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secção de Gestão Patrimonial, no Edifício dos Paços do Concelho sito no Largo Miguel Bombarda em Arruda dos Vinhos, sobre o sentido da decisão deste Município, com a advertência expressa de que, caso não se pronuncie no prazo concedido, o presente projeto de decisão considera-se convertido em decisão definitiva.

HABITAÇÃO SOCIAL N.º 21 DA TRAVESSA DO AQUEDUTO - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN - TRANSMISSÃO DO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, POR MORTE E PERMUTA PELA HABITAÇÃO N.º 13 NA MESMA LOCALIZAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

1. A transmissão do arrendamento da habitação n.º 21 da Travessa do Aqueduto - Bairro Calouste Gulbenkian para a cónyuge, por morte do titular do contrato;
2. A transferência do agregado familiar da habitação n.º 21 da Travessa do Aqueduto, para a habitação n.º 13 da Travessa do Aqueduto;
3. O aditamento ao contrato de arrendamento.

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL, PREVISTO NO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, atribuir a habitação social n.º 2 do Bairro João de Deus, em Arruda dos Vinhos, a munícipe identificada e respetivo agregado familiar.

ESTÁGIO CURRICULAR - INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo referente a um estágio curricular de Adriana Bártole Fernandes.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS - REQUERENTE - UNIÃO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRANHÓ - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 13 de fevereiro,

que concede ao União Recreativo e Desportivo de Arranhó, a isenção do pagamento da taxa devida à emissão da licença especial de ruído, no valor de 12,37 €.

O Presidente da Câmara alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento e o Vice-Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por ter familiares que pertencem aos corpos sociais da referida associação, tendo ficado a Vereadora Carla Munhoz, a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RUIDOSAS TEMPORÁRIAS - REQUERENTE: GRUPO MOTARD RAPOSAS DO ASFALTO

Deliberado, por unanimidade, isentar a associação denominada “Grupo Motard Raposas do Asfalto” do pagamento da taxa inerente ao pedido de licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias, no valor de 61,74 €.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, isentar a Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos do pagamento da taxa pela utilização do auditório municipal, no valor total de 266,70 €.

CHEQUE FRALDA - MGD 1682

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

CHEQUE FRALDA - MGD 1741

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 687

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 306,50€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1 839,00€.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 1212

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 350,00€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor de 2 100,00€.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 1662

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 275,00€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor de 1 650,00€.

PROPOSTA CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 1358

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

PROPOSTA CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 1714

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1362

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1367

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1371

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1378

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade

Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1379

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1380

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

UNIDADE HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA - MGD1381

Deliberado, por unanimidade, apoiar o candidato, com a sua integração em Unidade Habitacional de Emergência pelo período de 12 meses, na sequência da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arruda dos Vinhos, datada de 04/02/2026, e tendo presente os diferentes relatórios (Relatório Social, Relatório de Ocorrência Proteção Civil e Relatório da DOAQV).

REUNIÃO ORDINÁRIA 9 MARÇO 2026

ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - RADAR SOCIAL CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO

Deliberado, por unanimidade, aprovar da Adenda ao Contrato de Financiamento - Radar Social Criação de Equipas para Projeto Piloto aprovada pelo Conselho Diretivo da ISS,IP em 19 de fevereiro de 2026.

PROPOSTA DE CONSULTA PRÉVIA N.º 07/2026 - PARA FORNECIMENTO DE RE-

FEIÇÕES ESCOLARES AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2025 DA CENTRAL DE COMPRAS DO OESTE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o caderno de encargos e o convite, e designar como gestora do contrato, Adília Silva, Coordenadora Técnica afeta ao Setor da Educação.

ESTÁGIOS CURRICULARES - COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL - COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISIONAL, C.R.L - SMP

Deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos, no âmbito do curso técnico de Proteção Civil, no mínimo de 600 horas.

ESTÁGIO CURRICULAR - COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL - COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISIONAL, C.R.L - TÉCNICO MULTIMÉDIA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, no âmbito curso técnico de Multimédia, no mínimo de 600 horas.

PROPOSTA DE PREÇO PARA VENDA DE GARRAFA DE VINHO FORTE S. SEBASTIÃO SIGNATURE - MERCADINHO D'ARRUDA

Deliberado, por unanimidade, aprovar o preço para venda do seguinte vinho da Quinta de S. Sebastião, na Enoteca de Arruda dos Vinhos, no Mercadinho D'Arruda:

— Forte de S. Sebastião Signature - Tinto - Quinta de S. Sebastião - 8,00 € (o preço contém IVA incluído à taxa de 13%).

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO "A TUA CASA MAIS EFICIENTE"

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração do regulamento "A Tua Casa Mais Eficiente", que será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação e posteriormente ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para efeitos de aprovação.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente da Câmara, de 4 de março, que concede à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do Pavilhão Multiusos no valor total de 1.608,63 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO ARRUDENSE - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente da Câmara, de 25 de fevereiro, que concede ao Clube Recreativo e Desportivo Arrudense a isenção do pagamento das taxas devidas à emissão de licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias e à utilização do pavilhão multiusos no valor total de 918,38 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS. - REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO DE ARRUDA DOS VINHOS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente da Câmara, de 25 de fevereiro, que concede à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Salvação de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa devida pela utilização do pavilhão multiusos no valor de 554,70 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS - REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO, DESPORTIVO E CULTURAL DE CARDOSAS - RATIFICAÇÃO

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente da Câmara, de 25 de fevereiro, que concede ao Clube Recreativo, Desportivo e Cultural de Cardosas a isenção do pagamento da taxa devida à emissão de licença es-

pecial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias no valor de 12,37 €.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado o Vice-Presidente, Paulo Pinto a presidir.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado, por unanimidade, conceder à Associação de Jovens de Arruda dos Vinhos a isenção do pagamento da taxa pela utilização do pavilhão multiusos, no valor total de 1.442,22 €.

RECALENDARIZAÇÃO DAS DATAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2025 - 5.ª EDIÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a recalendarização das datas do ciclo anual, aprovadas em reunião de Câmara Municipal a 22/12/2025, relativamente às fases, deste modo:

- 6) Execução do projeto - até final de março de 2026
- 7) Avaliação do processo - abril de 2026.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 1757 - INDEFERIMENTO

Deliberado, por unanimidade, informar a candidata da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo a mesma de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

PALA - PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO - MGD 2111

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura, no montante de 187,50€ por mês, pelo período máximo de 6 meses, totalizando o valor 1.125,00€

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 1671

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de €119.04.

CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE - MGD 2330

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

**CARTÃO DO CIDADÃO NASCER ARRUDENSE
- MGD 2688**

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, no montante de 150,36€.

CHEQUE FRALDA - MGD 3096

Deliberado, por unanimidade, apoiar economicamente a candidatura apresentada, até ao montante máximo de 268,57€.

**CHEQUE FRALDA - MGD 3099
- INDEFERIMENTO**

Deliberado, por unanimidade, informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmóde 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido.

LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO, SITO EM RUA 9 DE ABRIL, N.º 2, EM A DO MOURÃO, FREGUESIA DE S. TIAGO DOS VELHOS REQUERENTE: EDUARDO JORGE PADEIRO DOS SANTOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR SITA EM CASAL DA ESPADANEIRA, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS - REQUERENTE: FERNANDO HUMBERTO SALGUEIRO ROSA DO NASCIMENTO

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL PARA UM PRÉDIO SITO EM RUA DA EIRA, 1 - A, FREGUESIA DE ARRANHÓ REQUERENTE: MARIA ADELINA BUGARIM SILVA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO DE IMÓVEL DE RESTAURAÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E LEGALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO, A EXECUTAR NA RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 13 E 13 A, FREGUESIA DE ARRANHÓ - REQUERENTE: MARIA NATÁLIA DA COSTA SILVA FRADE ALVES

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o

querente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE DEMOLIÇÃO DE UM EDIFÍCIO E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR COM 8 FOGOS E UMA LOJA EXISTENTE NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.ºS 172 A 182, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS -REQUERENTE: MADRE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, SA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS, SITO EM GIESTEIRA, LOTE 2, ATUALMENTE DESIGNADO POR PRACETA DA GIESTEIRA, N.º 2, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: RUI MIGUEL PEREIRA

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

PEDIDO PARA DISTRATE DE HIPOTECA SOBRE O LOTE N.º 9, LOTEAMENTO QUINTA DA PONTE, VALE QUENTE DE BAIXO E CEREJAL, EM ARRUDA DOS VINHOS REQUERENTE: SOCIEDADE CIVIL AGRÍCOLA DO PINHEIRO, LDA.

Deliberado, por unanimidade, aceitar o cancelamento da hipoteca do lote 9, para posterior emissão pelos serviços administrativos de obras particulares da respetiva declaração de distrate.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E DE SUPORTE SITO EM LOTE7, LOTEAMENTO DE A DO BARRIGA, ATUALMENTE DESIGNADO POR RUA FAUSTA REAL NETO RODRIGUES, N.º 5, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS -REQUERENTE: VALTER JORGE DA COSTA LEMOS

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade do processo, uma vez que o requerente não levantou a licença de construção no prazo estipulado.

LOTEAMENTO N.º 04/2001 - A DO BARRIGA ACEITAÇÃO DA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS COMO GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO DESTAS OBRAS REQUERENTE: PULPITUM-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A

Deliberado, por unanimidade:

1. Aceitar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento;
2. A Redução do valor da caução prestada pela requerente a favor do município, como garantia pela boa execução das obras de urbanização, nos termos da informação técnica de 03/03/2026, para 43.456,99 €.

EDITAIS / AVISOS DESPACHOS

EDITAL N.º 10/2026

INQUÉRITO PÚBLICO SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Paulo Cesar da Silva Pinto, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Arruda dos Vinhos, que, por despacho de 02-03-2026, se irá proceder à abertura do período de inquérito público, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar no quinto dia útil após afixação deste edital, para a formulação de sugestões, informações ou manifestações de oposição ao licenciamento de alteração loteamento.

A alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003, diz respeito à alteração do polígono de implantação e da área máxima de implantação no lote 37.

A área máxima de implantação no lote será de 107 m² para a moradia e 33,77 m² para anexo/garagem, num total no lote de 140,77 m².

A área de construção máxima no lote mantém-se nos 250 m² e neste inclui-se a área da garagem/anexo.

As sugestões, informações ou manifestação de oposição ao pedido de loteamento, devem ser justificadas, redigidas e entregues nos serviços administrativos da DOAQV com menção expressa de participação no âmbito do inquérito público sobre proposta de loteamento afixada através do edital n.º10/2026.

Os elementos relevantes do processo encontram-se disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

Arruda dos Vinhos, 05 de março de 2026

No uso dos poderes delegados/subdelegados pelo Despacho 8507/2025

O Vice-Presidente

Paulo Cesar da Silva Pinto

EDITAL N.º 11/2026**INQUÉRITO PÚBLICO SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO**

Paulo Cesar da Silva Pinto, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, conjugado com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Arruda dos Vinhos, que, por despacho de 02 de março de 2026, se irá proceder à abertura do período de inquérito público, pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar no quinto dia útil após afixação deste edital, para a formulação de sugestões, informações ou manifestações de oposição à alteração de utilização do lote um.

O loteamento incide sobre o prédio denominado “Quinta do Casal Velho, lote 1 “situado em Cardosas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 826 da freguesia de Cardosas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 429/20001002.

A alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2000, consta da alteração de uso do lote um de forma a contemplar a possibilidade de construção de uma piscina com a área máxima de implantação e construção de 45 m².

As sugestões, informações ou manifestação de oposição ao pedido de loteamento, devem ser justificadas, redigidas e entregues nos serviços administrativos da DOAQV com menção expressa de participação no âmbito do inquérito público sobre proposta de loteamento afixada através do edital n.º 11/2026. Os elementos relevantes do processo encontram-se disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

Arruda dos Vinhos, 05 de março de 2026

No uso dos poderes delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 8507 de 06/11/2025

O Vice-Presidente

Paulo Cesar da Silva Pinto

DESPACHO N.º 1649/2026

AFETAÇÃO - SANDRA ISABEL PAULINO NARCISO PINTO

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Vereadora da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, determina que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Isabel Paulino Narciso Pinto, classificada em 6.º lugar no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na atividade de “Contabilidade”, da SC - Seção de

Contabilidade, da DFRH - Divisão Financeira e Recursos Humanos.

O vencimento mensal é de 1 499,15 €, que corresponde à posição 1 / nível 16, com início a 02 de março de 2026.

Arruda dos Vinhos, 27 de fevereiro de 2026

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora da Câmara,

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

DESPACHO N.º 1650/2026

DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA O PERÍODO EXPERIMENTAL - SANDRA ISABEL PAULINO NARCISO PINTO

Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Vereadora da Câmara de Arruda dos Vinhos, determina nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a designação da constituição do júri para o período experimental com início a 02 de março de 2026, da trabalhadora Sandra Isabel Paulino Narciso Pinto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnica Superior na atividade de “Contabilidade”, da SC - Seção de Contabilidade, da DFRH - Divisão Financeira e Recursos Humanos.

— Presidente: Bruno Vasco Dias Anágua, Chefe da Divisão Financeira e Recursos Humanos;

— Vogais Efetivos: Natália Lopes Fernandes, Técnica Superior e Daniela Solange Nunes da Silva, Técnica Superior;

— Vogais Suplentes: Sónia Maria Silva Raposo, Técnica Superior e Ana Leopoldina Monteiro Pereira, Técnica Superior.

Em todos os procedimentos compete ao primeiro vogal efetivo a substituição do presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Arruda dos Vinhos, 27 de fevereiro de 2026

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora da Câmara,

Carla Teresa Munhoz Pinheiro

OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO DESPACHO N.º 8511, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025, POR DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

PROCESSO N.º 2/1999

SOCIEDADE CIVIL AGRÍCOLA DO PINHEIRO, LDA. Alteração de loteamento que incide sobre o prédio denominado “Quinta da Ponte -

Vale Quente de Baixo, Cerejal”, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 22-01-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 330/2022

Pedido de averbamento do processo de obras.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30-01-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 17/2025

Pedido de informação prévia de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em parcela a destacar sito em Casal Novo, freguesia de Santiago dos Velhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30-01-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 40/2025

Licenciamento para demolição de edificação existente e construção de moradia unifamiliar e vedação num prédio sito em Casal da Moscatoira, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30-01-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 168/2021

Licenciamento de alterações na construção de moradia unifamiliar e muros de vedação num prédio sito em Rua da Republica, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 02-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 151/2021

Pedido de averbamento do diretor técnico da obra e do titular do alvará de construção.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 02-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 136/2021

Pedido de averbamento do processo de obras.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 02-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 86/2020

RUTA INVEST, LDA.

Pedido de ocupação da via pública, sito em Rua Irene Lisboa, n.º 26, 28 e 30, freguesia de Arruda dos Vinhos.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 03-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 15/2025

NELIQUIM – CONSTRUÇÕES, LDA

Informação prévia para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação e contenção, sito em Rua Alto da Várzea, 34, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 16-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 73/2025

Licenciamento de legalização de alterações em moradia bifamiliar, sito em Rua 25 de Abril., n.º 24, Alcobela de Baixo, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 16-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROCESSO N.º 45/2025

POTENTIAL RECORD, LDA.

Licenciamento para alteração, ampliação e legalização de edifício de habitação coletiva, sito em Rua do Outão, n.º 7, Arranhó de Baixo, freguesia de Arranhó.

Deferido por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 16-02-2026, em conformidade com o parecer dos serviços.

PROJETOS DE REGULAMENTO

EM CONSULTA PÚBLICA

EDITAL N.º 13/2026

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO “A TUA CASA MAIS EFICIENTE”

Carlos Manuel Jorge Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de março de 2026, após análise da proposta apresentada pelo Senhor Vice - Presidente, deliberou aprovar a 1.ª Alteração ao Regulamento “Tua Casa Mais Eficiente”, nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no boletim municipal “O Deliberar”.

O regulamento acima mencionado, encontra-se à disposição do público na Unidade Administrativa e de Modernização – Secção de Expediente Geral, durante as horas de expediente, ou seja, das 9 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 16,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Para constar e produzir os devidos efeitos se pública o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 10 de março de 2026

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Jorge Alves

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO “A TUA CASA MAIS EFICIENTE”

PREÂMBULO

O Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente” foi aprovado com o objetivo de promover a melhoria do desempenho energético e o aumento do conforto térmico das habitações, incentivando a adoção de soluções que contribuam para a eficiência energética, a redução

dos consumos e a melhoria das condições de habitabilidade.

Decorrido o período inicial de aplicação do regulamento, a experiência entretanto adquirida na sua execução, evidenciaram a necessidade de proceder a alguns ajustamentos ao respetivo regime que permitam alargar o acesso aos incentivos e reforçar a eficácia das medidas de apoio.

Neste contexto, o presente projeto de alteração visa proceder à flexibilização das condições de elegibilidade, designadamente através do aumento do limiar de rendimento bruto per capita do agregado familiar, o qual possibilitará abranger um universo mais alargado de potenciais beneficiários e reforçar o impacto social do Programa, bem como a entrega com caráter facultativo do certificado energético do imóvel em sede de candidatura.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação na internet do início do procedimento referente ao projeto de alteração ao Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente”, no sítio institucional do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento. Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou o presente projeto de alteração do Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente”, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, ser remetido à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento procede à alteração ao Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente” aprovado em 28 de fevereiro de 2025 pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos e entrada em vigor em 21 de março de 2025.

ARTIGO 2.º

ALTERAÇÕES

São alterados os artigos 4.º, 6.º, 7.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º e 18.º do Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente”, que passam a ter a seguinte redação:

«ARTIGO 4.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Não possuir o candidato e o seu agregado familiar, rendimento bruto per capita superior a 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida;

2. (...)

3. (...)

4. (...)

ARTIGO 6.º

(...)

1. (...)
- a) (Revogada);
- b) (...)
- c) (...);
2. (Revogada)
3. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

ARTIGO 7.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. O projeto deferido será financiado em 95%, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, quando o candidato e o seu agregado familiar possuam rendimento igual ou inferior a 80% do rendimento bruto per capita até 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida.
5. O projeto deferido será financiado em 75%, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, quando o candidato e o seu agregado familiar possuam rendimento superior a 80% do rendimento bruto per capita até 1,5 vezes da retribuição mínima mensal garantida.
6. O projeto deferido será majorado financeiramente em 5% mediante a entrega de certificado energético e ou relatório higrotérmico relativo ao imóvel a que se refere a candidatura.
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. O apoio financeiro que for atribuído, no âmbito do presente Programa, não é cumulável com outros apoios financeiros públicos da mesma natureza.

ARTIGO 11.º

(...)

1. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- k) (...)
- l) (Revogada)
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)
- r) Entrega de fotografias atuais, datadas e devidamente identificadas, da(s) zona(s) do imóvel objeto de intervenção, evidenciando de forma clara e inequívoca o estado existente à data da candidatura.
2. Sem prejuízo do número anterior, o candidato poderá ainda entregar com caráter facultativo, certificado energético e ou relatório higrotérmico do imóvel objeto de candidatura.

ARTIGO 12.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. As candidaturas que não reúnam os documentos referidos no n.º 1 do artigo 11.º, deverão ser convidadas a aperfeiçoar as mesmas no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão da candidatura.
5. Analisadas as candidaturas, compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação ou exclusão das mesmas, devendo notificar os candidatos com a devida fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia.
6. (...)
7. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) Que não apresentem todos os documentos referidos no n.º 1 do artigo 11.º.

ARTIGO 14.º

(...)

1. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
2. Após conclusão do processo de análise de elegibilidade e em caso de aprovação, será solicitado ao candidato a assinatura do Termo de Aceitação da candidatura que ateste a conformidade da operação com as condições do Programa, no prazo de 15 dias, sob pena de caducidade da candidatura.

ARTIGO 15.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. Sempre que se verifique a existência de não conformidade da intervenção realizada e a candidatura aprovada, o beneficiário é notificado para proceder às necessárias medidas corretivas, no prazo de sessenta dias, contados da data da respetiva notificação.
7. O incumprimento do disposto no número anterior deverá determinar a caducidade do apoio concedido mediante deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 18.º

(...)

1. As obras a executar são fiscalizadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à sua conformidade com o orçamento apresentado, e os demais requisitos nos termos do presente regulamento.
2. (...)
3. (...)

ARTIGO 3.º

REPUBLICAÇÃO

É republicado, em anexo, o Regulamento “A Tua Casa Mais Eficiente”, com a redação atual.

ARTIGO 4.º

ENTRADA EM VIGOR

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ANEXO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º)

REPUBLIÇÃO DO REGULAMENTO “A TUA CASA MAIS EFICIENTE”

CAPÍTULO I

OBJETO E FINALIDADES

ARTIGO 1.º

OBJETO

O presente regulamento estabelece os beneficiários, as condições de acesso, o modo de funcionamento e de acompanhamento do Programa “A Tua Casa + Eficiente”, doravante designado de Programa.

ARTIGO 2.º

FINALIDADES

O Programa tem como objetivo a melhoria do desempenho energético das habitações no concelho de Arruda dos Vinhos, através de atribuição de apoios financeiros com vista à realização de operações de reabilitação e beneficiação que permitam o aumento do desempenho energético das habitações do conforto térmico e das condições de habitabilidade, saúde e bem-estar das famílias, contribuindo para a redução da fatura energética e da pegada carbónica.

CAPÍTULO II

ÂMBITO E BENEFICIÁRIOS

ARTIGO 3.º

ÂMBITO

1. As operações apoiadas pelo Programa aplicam-se ao concelho de Arruda dos Vinhos.
2. O Programa abrange edifícios de habitação existentes, unifamiliares, bem como frações autónomas de edifícios multifamiliares licenciados para habitação até 31 de dezembro de 2006, inclusive.

ARTIGO 4.º

BENEFICIÁRIOS

1. Podem candidatar -se ao Programa, pessoas singulares que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a. Residir em habitação própria no concelho de Arruda dos Vinhos;
 - b. Residir em permanência na habitação inscrita para o Programa;
 - c. Não possuir o candidato e o seu agregado familiar, qualquer outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto do Programa, na área do Município;
 - d. Não possuir o candidato e o seu agregado familiar, rendimento bruto per capita superior a 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida.
2. São ainda elegíveis pessoas singulares que sejam arrendatárias com contrato de arrendamento e reúnam, cumulativamente, os requisitos identificados nas alíneas b) a d) do número anterior.
3. As pessoas singulares que sejam arrendatárias nos termos da alínea anterior, devem apresentar autorização escrita dos proprietários do imóvel a beneficiar para efeitos de realização da intervenção e da candidatura nos termos do presente regulamento.
4. Em caso de herança indivisa e compropriedade, o candidato deve

apresentar autorização escrita de todos os proprietários, para realização da intervenção e da candidatura nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO III

INTERVENÇÕES ELEGÍVEIS

ARTIGO 5.º

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1. Para efeitos do presente Programa, consideram-se elegíveis as ações e as soluções técnicas potenciadoras de conforto e eficiência energética, nomeadamente:
 - a. Substituição de vãos não eficientes por vãos eficientes, de classe energética mínima igual a “A”;
 - b. Aplicação ou substituição de isolamento térmico na envolvente do edifício de habitação;
 - c. Isolamento térmico em coberturas ou pavimentos exteriores e interiores;
 - d. Isolamento térmico em paredes exteriores ou interiores;
 - e. Portas de entrada exteriores e de patim;
 - f. Instalação de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e de águas quentes sanitárias (AQS), de classe energética “A” ou superior;
 - g. Bombas de calor;
 - h. Sistemas solares térmicos;
 - i. Caldeiras e recuperadores a biomassa com elevada eficiência.
 - j. Instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo.
2. Os equipamentos e as soluções apoiadas pelo presente Programa, bem como a sua instalação, devem cumprir com a legislação e regulamentação em vigor, nomeadamente, a Portaria n.º 138-I/2021 de 2021 de 1 de julho, devendo ser garantido que as intervenções não conduzem a impactos significativos no ambiente, designadamente no que respeita a emissões para atmosfera, ao ruído, e garantindo o correto encaminhamento dos resíduos produzidos, nos termos da legislação em vigor.
3. Os apoios previstos em cada edição do Programa não são cumulativos com os apoios atribuídos na edição anterior.

ARTIGO 6.º

IMÓVEIS ELEGÍVEIS AO APOIO

1. São elegíveis os imóveis que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. (Revogada)
 - b. Disponham de autorização de utilização emitida até 31 de dezembro de 2006;
 - c. Se destinem exclusivamente a uso habitacional;
2. (Revogado)
3. São excluídos do âmbito do apoio os imóveis que:
 - a. Disponham de autorização de utilização, emitida com data posterior a 31 de Dezembro de 2006;
 - b. Sejam propriedade de pessoas coletivas, bem como de entidades públicas ou sob sua gestão;
 - c. Não se destinem exclusivamente a habitação;
 - d. Se encontrem penhorados ou arrestados;

ARTIGO 7.º

FINANCIAMENTO

1. A dotação financeira para cada edição do Programa será fixada por deliberação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de acordo com a respetiva previsão no Orçamento Municipal, sendo oportuno

namente publicitada.

2. A forma de apoio a conceder às candidaturas deferidas, no âmbito do presente Programa, reveste a natureza de subvenção não reembolsável.
3. Cada projeto deferido poderá ser financiado até ao montante máximo de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) nos termos dos números seguintes.
4. O projeto deferido será financiado em 95%, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, quando o candidato e o seu agregado familiar possuam rendimento igual ou inferior a 80% do rendimento bruto per capita até 1,5 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida.
5. O projeto deferido será financiado em 75%, de acordo com o n.º 3 do presente artigo, quando o candidato e o seu agregado familiar possuam rendimento superior a 80% do rendimento bruto per capita até 1,5 vezes da retribuição mínima mensal garantida.
6. O projeto deferido será majorado financeiramente em 5% mediante a entrega de certificado energético e ou relatório higratérmico relativo ao imóvel a que se refere a candidatura.
7. A candidatura deverá ter em conta todos os encargos, tais como IVA, taxas municipais e outros aplicáveis.
8. Sem prejuízo do n.º 3 do presente artigo, o candidato poderá apresentar candidatura de beneficiação de imóvel com incidência em diversas áreas de intervenção.
9. Caso o valor da intervenção seja superior ao valor da comparticipação, o candidato deverá assumir o diferencial junto do fornecedor com recurso ao autofinanciamento, devendo apresentar declaração sob compromisso de honra para o efeito.
10. O apoio financeiro que for atribuído, no âmbito do presente Programa, não é cumulável com outros apoios financeiros públicos da mesma natureza.

ARTIGO 8.º

DESPESAS ELEGÍVEIS

1. Não são elegíveis despesas relacionadas com:
 - a. Custos reembolsados por outras fontes de financiamento;
 - b. Projetos, certificações, auditorias, estudos e atividades preparatórias, licenciamentos;
 - c. Despesas associadas a outras intervenções no edifício ou fração que não se encontrem relacionadas com as intervenções elegíveis.

ARTIGO 9.º

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro, designar os membros da Comissão de Acompanhamento de execução das ações potenciadoras de conforto e eficiência energética, que será composta por três elementos.
2. Serão competências da Comissão de Acompanhamento:
 - a. Proceder à realização de visita técnica e vistoria ao imóvel,
 - b. Apreciação da candidatura, com a elaboração de relatório técnico com análise da viabilidade das propostas de intervenção e dos trabalhos a executar.
3. A Comissão de Acompanhamento poderá, no exercício das suas funções, solicitar apoio técnico aos diversos serviços e equipas do Município, assim como informações adicionais aos respetivos fornecedores e candidatos ao apoio, com vista ao adequado exercício das suas funções.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE CANDIDATURA E EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

ARTIGO 10.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas devem ser submetidas através de formulário de candidatura especificamente disponibilizado para o efeito, no sítio na internet do Município de Arruda dos Vinhos e remetidas por correio eletrónico (cm-arruda@cm-arruda.pt) nos termos do número seguinte.
2. A abertura de candidaturas será determinada por despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro do Ambiente e publicado em edital nos locais habituais.

ARTIGO 11.º

ELEMENTOS DA CANDIDATURA

1. A formalização da candidatura deve ser constituída pelos seguintes elementos:
 - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido, com identificação das áreas de intervenção e soluções técnicas potenciadoras de conforto e eficiência energética a candidatar nos termos do presente Programa;
 - b. Cópia dos documentos de identificação civil e fiscal do candidato ao apoio e membros do agregado familiar;
 - c. Última declaração de IRS apresentada e validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira e respetiva nota de liquidação, ou certidão de dispensa, do candidato ao apoio e seu agregado familiar;
 - d. Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação tributária, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura;
 - e. Certidão de não dívida do candidato perante a segurança social, válida, ou, preferencialmente, autorização para consulta da situação contributiva, devidamente assinalada no formulário de preenchimento da candidatura;
 - f. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação patrimonial do candidato ao apoio e do seu agregado familiar;
 - g. Cópia da certidão do registo predial da descrição e inscrições em vigor do imóvel objeto da candidatura;
 - h. Cópia da caderneta predial urbana do imóvel objeto da candidatura;
 - i. Cópia da escritura de habilitação de herdeiros e relação de bens, se aplicável;
 - j. Cópia de certidão que ateste que o imóvel é de construção anterior a 7 de agosto de 1951, se aplicável;
 - k. Declaração de autorização de realização das obras a que se refere a candidatura ao apoio, devidamente datada, assinada e acompanhada de cópia dos documentos de identificação de todos os declarantes, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 4.º;
 - l. (Revogada)
 - m. Orçamento ou orçamentos com descrição dos trabalhos a efetuar e dados técnicos dos produtos e/ou equipamentos a instalar e identificação do respetivo fornecedor/instalador habilitado para o efeito;
 - n. Alvará, certificado, declaração ou outro documento aplicável que ateste que o fornecedor / instalador se encontra habilitado para a instalação / execução das intervenções a candidatar;
 - o. Declaração de compromisso do candidato indicando que não beneficiou de qualquer outro apoio público da mesma natureza;

- p. Declaração de compromisso do candidato e o seu agregado familiar não possui dívidas para com o Município de Arruda dos Vinhos;
 - q. Declaração sob compromisso de honra de assunção do autofinanciamento para efetuar o pagamento ao fornecedor se o valor da intervenção for superior ao valor da comparticipação;
 - r. Entrega de fotografias atuais, datadas e devidamente identificadas, da(s) zona(s) do imóvel objeto de intervenção, evidenciando de forma clara e inequívoca o estado existente à data da candidatura.
2. Sem prejuízo do número anterior, o candidato poderá ainda entregar com caráter facultativo, certificado energético e ou relatório higrotérmico do imóvel objeto de candidatura.

ARTIGO 12.º

APRECIACÃO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas são apreciadas e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento, a qual emite parecer sobre as candidaturas a apoiar ou a excluir.
2. A elegibilidade e o mérito das candidaturas são verificados pela Comissão de Acompanhamento, com base nos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos do presente regulamento.
3. A análise de elegibilidade dos candidatos é avaliada de acordo com a ordem de submissão das candidaturas, procedendo -se à validação da informação registada pelo candidato em cada candidatura.
4. As candidaturas que não reúnam os documentos referidos no n.º 1 do artigo 11.º, deverão ser convidadas a aperfeiçoar as mesmas no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão da candidatura.
5. Analisadas as candidaturas, compete à Câmara Municipal deliberar a aprovação ou exclusão das mesmas, devendo notificar os candidatos com a devida fundamentação, sem prejuízo do direito de audiência prévia.
6. Caso a dotação financeira definida no Orçamento Municipal se esgote, não é aprovado a atribuição do apoio financeiro.
7. São excluídas as candidaturas:
 - a. Cujos candidatos e membros do agregado familiar tenham dívidas ao Município de Arruda dos Vinhos, à Autoridade Tributária e Aduaneira, ou Instituto da Segurança Social.
 - b. Que apresentem despesas não elegíveis, nos termos do artigo 8.º;
 - c. Que não cumpram as disposições previstas na presente regulamento;
 - d. Que não apresentem todos os documentos referidos no n.º 1 do artigo 11.º.

ARTIGO 13.º

APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas validadas pela Comissão de Acompanhamento são ordenadas de acordo com o critério da ordem de submissão das candidaturas até ao limite do montante afetado pelo Município de Arruda dos Vinhos a este Programa.

ARTIGO 14.º

PROCESSAMENTO DE DECISÃO

1. A candidatura só poderá ser aprovada, se:
 - a. O pedido se encontrar devidamente instruído com os elementos referidos no artigo 11.º;
 - b. Os orçamentos apresentados forem compatíveis com as intervenções a levar a efeito;
 - c. O relatório técnico, elaborado pela Comissão de Acompanha-

mento, for favorável à intervenção proposta.

2. Após conclusão do processo de análise de elegibilidade e em caso de aprovação, será solicitado ao candidato a assinatura do Termo de Aceitação da candidatura que ateste a conformidade da operação com as condições do Programa, no prazo de 15 dias, sob pena de caducidade da candidatura.

ARTIGO 15.º

PRAZO DE EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO

1. Após a assinatura do Termo de Aceitação da candidatura, deverá o beneficiário diligenciar junto do fornecedor no sentido de promover a execução da intervenção no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação da candidatura, sob pena de caducidade da candidatura.
2. Mediante requerimento fundamentado do interessado, poderá ser concedida uma prorrogação do prazo previsto no número anterior, por uma única vez.
3. A execução física dos projetos apoiados pelo Programa deverá coincidir com o prazo de validade da intervenção, sendo da responsabilidade do beneficiário o envio do relatório final da intervenção para o Município de Arruda dos Vinhos.
4. Após a conclusão física dos projetos apoiados, e a receção do relatório final de intervenção, deverá a Comissão de Acompanhamento realizar a vistoria ao imóvel, e validar a conformidade da intervenção realizada com a candidatura apresentada pelo beneficiário.
5. Após a validação da conformidade da intervenção pela Comissão de Acompanhamento, deverá o Município efetuar o pagamento do apoio financeiro devido ao beneficiário no prazo máximo de 30 dias.
6. Sempre que se verifique a existência de não conformidade da intervenção realizada e a candidatura aprovada, o beneficiário é notificado para proceder às necessárias medidas corretivas, no prazo de sessenta dias, contados da data da respetiva notificação.
7. O incumprimento do disposto no número anterior deverá determinar a caducidade do apoio concedido mediante deliberação da Câmara Municipal.

ARTIGO 16.º

IMPEDIMENTO

O beneficiário de apoio financeiro nos termos do presente Programa encontra-se impedido de participar em edições posteriores.

ARTIGO 17.º

PRAZO DO PROGRAMA

1. O Programa decorre até ao final do ano corrente ou até que se esgote a verba definida, consoante o que ocorra primeiro.
2. O Programa poderá ter outras Edições, sempre que se justifique e haja verba disponível para o efeito.
3. A abertura de posteriores edições será devidamente publicitada por Aviso a disponibilizar no site do Município.

ARTIGO 18.º

FISCALIZAÇÃO

1. As obras a executar são fiscalizadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à sua conformidade com o orçamento apresentado, e os demais requisitos nos termos do presente regulamento.
2. Caso as obras não respeitem as normas legais e regulamentares em vigor, as regras técnicas de construção e ou os instrumentos de gestão territorial, a Câmara Municipal pode determinar medidas

de tutela da legalidade urbanística, nomeadamente o embargo e demolição total ou parcial de obras.

3. O proprietário do imóvel deve facultar à Comissão de Acompanhamento o acesso ao mesmo para efeitos de vistoria e avaliação técnica, sempre que tal lhe seja solicitado.

ARTIGO 19.º

ERROS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das disposições do presente Programa serão esclarecidas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas, sob proposta da Comissão de Acompanhamento.

ARTIGO 20.º

DADOS PESSOAIS

1. O tratamento de dados pessoais realizados ao abrigo deste regulamento é definido pela legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
2. O Município de Arruda dos Vinhos é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do presente Regulamento, garantindo a sua confidencialidade e o sigilo em conformidade com a legislação em vigor.
3. A recolha dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade a candidatura ao presente Programa e não serão comunicados ou transmitidos a qualquer outra entidade.
4. Nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o titular pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, bem como retirar o consentimento, através de pedido de exercício desses seus direitos.
5. Os dados pessoais facultados no âmbito deste regulamento serão alvo de tratamento e conservação, por parte dos serviços do Município de Arruda dos Vinhos, até 12 (doze) meses após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

ARTIGO 21.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.



Orçamento
Participativo
Arruda dos Vinhos

Projetos a votação

Em março,
a decisão é sua!



JANEIRO - MARÇO

CINEMA



O AGENTE SECRETO

domingo

22 MARÇO | 15H00

AUDITÓRIO MUNICIPAL - entrada gratuita



BIBLIOTECA MUNICIPAL IRENE LISBOA - ARRUDA DOS VINHOS

CLUBE de leitura

*E CHÁ



28 de março

“CEM ANOS DE SOLIDÃO”
de Gabriel García Márquez



14h30
entrada livre